



Câmara Municipal de Carbonita

Avenida Monte Belo, 207 – Centro – Carbonita/MG – CEP 39665-000

E-mail: cmcarbonita@yahoo.com.br

Telefones: (38) 3526-1250 / (38) 3526-1729

LEI Nº836/2019

Projeto de Lei nº644/2019

*“Autoriza o município de Carbonita a celebrar termo de acordo de indenização com a empresa **MS ENGENHARIA CONSTRUÇÕES LTDA**, para recuperação de vias públicas danificadas quando da construção/recuperação de rede de tubulação de esgotamento sanitário, nos termos do contrato de concessão em que são parte o **MUNICÍPIO DE CARBONITA** e a **COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS - COPASA/MG** e dá outras providências”.*

O **Prefeito Municipal de Carbonita**, Estado de Minas Gerais, Nivaldo Moraes Santana, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1ºFica autorizado o Município de Carbonita a celebrar termo de acordo de indenização com a empresa **MS ENGENHARIA CONSTRUÇÕES LDTA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº09.585596/0001-03, para o recebimento de matérias e valores referentes à danos causados pela mesma no pavimento de vias públicas quando da **CONSTRUÇÃO/RECUPERAÇÃO** de rede de tubulação de esgotamento sanitário.

Parágrafo único – Com a assinatura do termo de acordo de indenização a empresa deixará de executar diretamente as obras de recomposição da camada asfáltica das vias públicas nas quais foram executadas obras de esgotamento sanitário como terceirizada da COPASA e repassará ao Municípios os materiais e o valor da mão-de-obra utilizada para a realização da mesma.

Art. 2º – O valor total do Termo de Acordo de Indenização autorizado por essa lei não poderá ser inferior a R\$120.000,00 (cento e vinte mil reais), conforme tabela de custos constante do anexo I desta lei, devendo ser dividido da seguinte forma:



Câmara Municipal de Carbonita

Avenida Monte Belo, 207 – Centro – Carbonita/MG – CEP 39665-000

E-mail: cmcarbonita@yahoo.com.br

Telefones: (38) 3526-1250 / (38) 3526-1729

I - **R\$90.375,53** (noventa mil, trezentos e setenta e cinco reais e cinquenta e três centavos), serão repassados em materiais para a execução das obras de recomposição do pavimento;

II - **R\$29.624,47** (vinte e nove mil, seiscentos e vinte e quatro reais e quarenta e sete centavos), em dinheiro, por meio de depósito em conta específica,

pagos em moeda corrente ***em parcela única***, ou por meio do pagamento de guia de arrecadação a ser emitida pelo Município, a título de indenização pela mão-de-obra necessária para a recomposição do pavimento.

Art. 3º - As vias públicas danificadas pela construção/recuperação da tubulação de esgoto sanitário que serão objeto do Termo de Acordo de Indenização são: Rua Agostinho Esteves, Bairro Industrial, Carbonita/MG; Avenida das Indústrias, bairro Industrial, Carbonita/MG, e Rua Nelico Duarte, bairro Industrial, Carbonita/MG, conforme planilha anexa.

Art. 4º - Os materiais e valores recebidos pelo Município a título de indenização autorizada por esta lei deverão ser aplicados na recuperação das vias descritas no artigo anterior, bem como com a recomposição do pavimento das seguintes vias: Avenida Januário Ribeiro, Bairro Industrial; Rua Mato Grosso, Bairro Industrial; Rua Paraná e Rua dos Jatobás, Bairro Industrial.

PARÁGRAFO ÚNICO - As vias públicas descritas neste artigo fazem parte, em sua totalidade, de área do Bairro Industrial desta Cidade de Carbonita, tratando-se de área já consolidada desta municipalidade, não fazendo parte de loteamento clandestino.

Art. 5º - Fica autorizado ao Município executar as obras descritas nesta lei de forma direta ou indireta, inclusive por meio de convênio, contrato ou outro instrumento a ser firmado com o CIAMAJE.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Carbonita, 14 de março de 2019.



Câmara Municipal de Carbonita

Avenida Monte Belo, 207 – Centro – Carbonita/MG – CEP 39665-000

E-mail: cmcarbonita@yahoo.com.br

Telefones: (38) 3526-1250 / (38) 3526-1729

NELSON VIEIRA DE ANDRADE – Presidente

JOSÉ PEDRO DUARTE – Vice-Presidente

PETTERSON RIBEIRO DOS SANTOS – Secretário

